



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 02.975/12

RELATÓRIO

Trata o presente processo da Prestação Anual de Contas – exercício 2011 – da **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano**, tendo como ordenadora de despesa a **Sra. Maria Aparecida Ramos de Menezes**.

Após exame da documentação pertinente, o órgão de instrução desta Corte emitiu o relatório de fls. 52/63 dos autos, com as seguintes considerações:

A Lei Complementar nº 67, de 07 de julho de 2005 definiu a estrutura organizacional básica do Poder Executivo, as respectivas áreas, os meios e as formas de atuação, e transformou a SETRAS em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano – SEDH, estabelecendo-a como órgão integrante do núcleo operacional finalístico. A partir de 16 de março de 2007, a Lei Complementar nº 74 revogou o mencionado diploma legal e a Lei 8.186, da mesma data, definiu a nova estrutura organizacional da administração direta do Poder Executivo sem alterar, todavia, as finalidades e competências estabelecidas na Lei anterior.

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano – SEDH é, no Estado da Paraíba, a instância responsável pela gestão da política estadual de assistência social, inclusão produtiva, emprego e renda, objetivando o desenvolvimento social da população, por meio de ações relativas à inclusão de pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social. A SEDH operacionaliza diversos programas, projetos, serviços e benefícios no combate às desigualdades sociais do Estado, visando à melhoria de qualidade de vida da população em situação de exclusão social, sejam crianças e adolescentes, idosos, portadores de deficiência, trabalhadores, grupos sociais em geral.

O Orçamento Geral do Estado da Paraíba para o exercício de 2011 foi aprovado através da Lei 9.331, de 12 de janeiro de 2011, e foi previsto como receita da SEDH o montante de R\$ 87.279.000,00.

No exercício em análise foram adicionados R\$ 29.380.570 de créditos suplementares ao orçamento, de créditos especiais R\$ 2.605.347,00, sendo R\$ 21.255.596,32 por anulação de dotação e o restante por outras fontes, totalizando R\$ 10.730.320,68.

O total das despesas empenhadas no exercício foi de R\$ 35.470.107,15.

No exercício em análise foram realizadas despesas através de adiantamentos, no valor total de R\$ 36.960,00. Com relação ao exercício anterior (R\$ 56.540,00) este tipo de despesa diminuiu 34,63%.

De acordo com relatório de licitações fornecido pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH, doc. TC nº 19.759/12, foram realizados 21 procedimentos licitatório na modalidade convite, bem como 05 pregões presenciais. E de acordo com o sistema SIGA da Controladoria Geral do Estado, constatou-se mediante amostragem que os contratos firmados em 2011 foram devidamente registrados, em cumprimento ao Decreto Estadual nº 30.428/09.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 02.975/12

O relatório de atividades encaminhado relata as principais atividades desenvolvidas pela SEDH. Esclarece a auditoria que conforme informações fornecidas pela SEDH os valores mencionados referem ao valor total do convênio ou projeto, podendo ou não terem sido realizados em sua totalidade no exercício de 2011. O projeto Projovem Trabalhador, por exemplo, teve início em 2011 e prolongar-se-á até outubro de 2012.

Na área de assistência social:

- Centros Sociais Urbanos: 4.925 pessoas atendidas, investimento de R\$ 910.054,00;
- Centro de Atendimento da Assistência Social 6.040 atendimentos, investimento R\$ 266.600,00;
- Gerenciamento das Ações de Proteção Básica e Especial número de atendimentos não informado, investimento R\$ 2.209.807,98;
- PETI: coordenação e monitoramento das ações do programa desenvolvido pelos 210 municípios, nº de atendimentos 52.166 crianças ao mês.

Na área de trabalho e renda:

- No âmbito do SINE/PB desenvolvimento de ações do Programa Seguro Desemprego e Intermediação de mão de obra: 40.000 pessoas atendidas, investimento de R\$ 625.037,00.
- PLANTEQ: qualificação profissional e social com 940 atendimentos, investimento R\$ 732.480,00;
- Projovem Trabalhador: 7.000 jovens atendidos em 94 municípios, investimento de R\$ 13.016.850,00;

•

Na área de segurança alimentar e nutricional:

- Projeto de Atividades Produtivas em comunidades tradicionais: fortalecimento de atividades produtivas em quilombolas e indígenas foram beneficiadas 300 famílias, com investimento de R\$ 499.676,51, com abrangência de 06 municípios;
- Projeto de Ações Integradas de Economia Solidária, atendimento de 2.000 famílias diretamente e 14.000 pessoas indiretas; e 150 empreendimentos solidários (catadores de resíduos sólidos, artesãos e agricultores familiares);
- Programa de Aquisição de Alimentos – PAA – aquisição de alimentos da agricultura familiar local até R\$ 4.500,00 por produtor, nº de atendimento 465 agricultores, em 14 municípios, investimento de R\$ 2.253.635,00;
- Projeto de Agricultura Urbana, objetivo proporcionar a produção de alimentos em comunidades tradicionais, nº atendimentos 1.475 pessoas e empreendimentos;
- Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, objetivo proporcionar ações de segurança alimentar e nutricional no Estado da Paraíba, investimento R\$ 109.033,30;
- Projeto de implantação dos Restaurantes Populares: os restaurantes de Santa Rita, Campina Grande e Patos, nº de atendimentos 55.000 atendimentos, investimento R\$ 2.035.120,00;
- Cozinhas Comunitárias, atendimentos 39.600 pessoa ao mês, 03 municípios beneficiados, investimento R\$ 2.133.000,00;
- Projeto de Construção de Cisternas e Placas, promover acesso a água de boa qualidade para beber e cozinhar, nº de atendimentos 4.550 famílias atendidas, investimento R\$ 6.639.263,30;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 02.975/12

Na área de Direitos Humanos:

- Implantação do SIPIA – CT, promover a instalação de sistema SIPIA nos 223 municípios, nº de atendimentos 234 conselhos, investimento R\$ 36.000,00;
- Programa Primeira Cidadania, emissão de certidão de nascimentos e documentação civil básica, nº de atendimentos 13.735 documentos, investimento R\$ 627.371,50.

Além dos aspectos acima mencionados, a Unidade Técnica constatou algumas irregularidades, o que ocasionou a notificação das gestoras responsáveis, tendo a mesma apresentado defesa nesta Corte, conforme fls. 70/7.090 dos autos.

Após exame dessa documentação, a Unidade Técnica emitiu novo relatório verificando remanescerem as seguintes falhas:

- Ausência de prestação de contas de 04 (quatro) adiantamentos, num total de R\$ 4.000,00;
- Ausência de providências no tocante à inadimplência de diversos convênios firmados;
- Ausência de controle na emissão de notas de empenho do programa Pro Moradia, distorcendo o montante das despesas realizadas e comprometendo a transparência das informações prestadas aos órgãos de controle.

A Auditoria verificou, ainda, que na defesa apresentada consta farta documentação relativa ao contrato firmado pela CEHAP e pela Construtora Agra por dispensa de licitação, que vem sendo objeto de apreciação por esta Corte de Contas no processo 02083/11. Tendo em vista que se trata de despesas relacionadas a obras de engenharia, sugeriu o encaminhamento ao setor especializado para análise mais aprofundada.

Ao se pronunciar sobre a matéria, o Ministério Público junto ao TCE, por meio do Douto Procurador Marcílio Toscano Franca Filho, emitiu o Parecer nº 627/13 com as seguintes considerações:

- Quanto à existência de 04 adiantamentos sem a devida prestação de contas, a defesa apresentou cópia de notificação aos supridos questionados por meio de ofícios. Conquanto tenha havido depósitos de dois dos servidores, é necessário recomendar à gestora que perfaça regularmente a devida tomada de contas dos suprimentos de fundos pendentes.
- Relativamente a diversos convênios firmados no âmbito da SEDH, corroboramos com a sugestão da Auditoria, de que é oportuna a formalização de processo específico para análise de tais repasses e atendimento dos respectivos objetivos fora a prestação de contas global. Tratam-se de 41 avenças que necessitam uma melhor instrução no órgão de controle.
- Por fim, o órgão de instrução apontou um procedimento que eneoja a transparência das informações contábeis. Despesas empenhadas e pagas pela CEHAP contabilizados pela SEDH. A gestora deve ser instada a cessar com tal procedimento sob pena de embaraçar a confiabilidade das informações e consequentemente a qualidade do controle.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 02.975/12

- Não corroboramos com a sugestão de encaminhamento ao setor de engenharia do contrato firmado com a construtora Agra, na medida em que, como já dito, este está sendo objeto de verificação no Processo TC 02083/11. Inobstante, se tais achados não estiverem contidos naquela instância, que se faça a transposição

Ante o exposto, opinou o Parquet pela:

1 - REGULARIDADE COM RESSALVAS da Prestação de Contas Anual, exercício 2011, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, Sra. Maria Aparecida Ramos de Menezes;

2. RECOMENDAÇÃO à SEDH no sentido de guardar estrita observância às normas de contabilidade pública e controle de adiantamentos e convênios firmados, bem como para que perfaça regularmente a devida tomada de contas dos suprimentos de fundos pendentes;

3. FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO ESPECÍFICO para análise de convênios firmados no âmbito da SEDH retratados nos autos.

É o relatório.

PROPOSTA DE DECISÃO

Senhor Presidente, Senhores Conselheiros:

Considerando as conclusões a que chegou a equipe técnica, assim como o parecer oferecido pelo representante do Ministério Público junto ao Tribunal, proponho aos Srs. Conselheiros membros do Egrégio Tribunal de Contas do Estado da Paraíba:

a) **JULGUEM REGULAR** a prestação de contas da SEDH, exercício 2011, tendo como ordenadora de despesa a **Sra. Maria Aparecida Ramos de Menezes**;

b) **RECOMENDEM** à atual gestão da SEDH no sentido de guardar estrita observância às normas de contabilidade pública e controle de adiantamentos e convênios firmados, bem como que perfaça regularmente a devida tomada de contas dos suprimentos de fundos pendentes;

c) **DETERMINAR** a formalização de processo específico para análise dos convênios e suas respectivas prestações de contas, firmados no âmbito da SEDH e retratados nestes autos.

É a proposta!

Antônio Gomes Vieira Filho
Auditor Relator



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 02.975/12

Objeto: Prestação de Contas Anuais

Órgão: **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano**

Prestação de Contas Anuais - Exercício de 2011. Dá-se pela regularidade, com recomendações.

ACÓRDÃO APL - TC – nº 0461/2013

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do processo TC nº 02.975/12, que trata da Prestação Anual de Contas da **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano – SEDH**, exercício financeiro 2011, tendo como ordenadora de despesa a **Sra. Maria Aparecida Ramos de Menezes**, ACORDAM os Conselheiros Membros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e da proposta de decisão do relator, em:

- a) **JULGAR REGULARES** as contas prestadas pela **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano – SEDH**, exercício financeiro 2011, tendo como ordenadora de despesa a **Sra. Maria Aparecida Ramos de Menezes**;
- b) **RECOMENDAR** à atual gestão da SEDH no sentido de guardar estrita observância às normas de contabilidade pública e controle de adiantamentos e convênios firmados, bem como para que perfaça regularmente a devida tomada de contas dos suprimentos de fundos pendentes;
- c) **DETERMINAR** a formalização de processo específico para análise dos convênios e suas respectivas prestações de contas, firmados no âmbito da SEDH e retratados nestes autos.

Presente ao julgamento o Exmo. Sra. Procuradora do Ministério Público Especial.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

TC - Plenário Ministro João Agripino, João Pessoa-PB, em 31 de julho de 2013.

Cons. FÁBIO TÚLIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
PRESIDENTE

Aud. ANTÔNIO GOMES VIEIRA FILHO
RELATOR

Fui presente:

Procuradora ISABELLA BARBOSA MARINHO FALCÃO
REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Em 31 de Julho de 2013



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

PRESIDENTE



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Auditor Antônio Gomes Vieira Filho

RELATOR



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Isabella Barbosa Marinho Falcão

PROCURADOR(A) GERAL